ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 38/DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Julho de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhora Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 3064 de 27 de Julho de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência e convocação de sessão extraordinária para sua apreciação, votação e aprovação.

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/07/2023 às 14:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **635840** e o código verificador **F3EBBC0A**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 238	26/07/2023	634103
2	Minuta de Mensagem 001	27/07/2023	634850
3	Parecer 437	27/07/2023	635220
4	Parecer Controle Interno 168	27/07/2023	635289
5	Parecer Jurídico 358	27/07/2023	635650
6	Projeto de Lei 3064-SEMINFRA-Ab Créd. Especial por Superávit Fina	27/07/2023	635775
7	Mensagem 2865	27/07/2023	635798

Referência: Processo nº 1-2342/2023. Docto ID: 635840 v1

Memorando nº 238/SEMINFRA/2023

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Prezado Senhor,

Solicitamos a elaboração de projeto de lei para abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** no Valor total de: R$ 454.776,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Valor à Suplementar R$	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
14.451.0022.3030.000	4.4.90.51.00	536	159.276,00	02.706	002.403
14.451.0022.3030.000	4.4.90.52.00	412	295.500,00	02.706	002.403
			454.776,00		

JUSTIFICATIVA:

Na abertura do Crédito Adicional NÃO será necessário a criação de novas Fichas. Serão utilizadas as fichas acima mencionadas para que a Secretaria possa complementar as ações de acordo do Convênio nº 894328 referente ao Processo 3120/2022 Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco sextavados no valor de R$ 159.276,00; e o valor de 295.500,00 será para solicitar um procedimento para aquisição de veículo tipo caminhonete/picape.

Segue em anexo: (ID 400264) e (ID 400271)

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva**, **Assessor Especial da SEMINFRA**, em 27/07/2023 às 09:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **634103** e o código verificador **25E6736A**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 42	27/07/2023	635840

Referência: Processo nº 1-2342/2023. Docto ID: 634103 v1

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor R$ 454.776,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) para atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA para aditivar Convênios;** os recursos serão utilizados para aquisição de materiais de Permanente (Veículo/PICAPE) e prorrogação do contrato da empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco sextavados e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Valor à Suplementar R$	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
14.451.0022.3030.000	4.4.90.51.00	536	159.276,00	02.706	002.403
14.451.0022.3030.000	4.4.90.52.00	412	295.500,00	02.706	002.403
TOTAL					

Segue anexo, o Memorando nº 238/SEMINFRA de 27/07/2023 - ID 634103, parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Julho de 2023

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Edcarlos Patricio de Oliveira**, **Diretor do Depart. de planej.e Orçamento-SEMPLAF**, em 27/07/2023 às 10:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **634850** e o código verificador **2809ABD7**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 42	27/07/2023	635840

Referência: Processo nº 1-2342/2023. Docto ID: 634850 v1

Parecer CONTABIL nº 437/CONT/2023 - Abertura de Credito adicional Especial por superávit financeiro
Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo nº 1-2342/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, solicitou conforme Memorando 238 de 26/07/2023 (ID 634103) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$ 454.776,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) para atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA para aditivar Convênios;** os recursos serão utilizados para aquisição de materiais de Permanente (Veículo/PICAPE) e prorrogação do contrato da empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco sextavados e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Valor à Suplementar R$	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
14.451.0022.3030.000	4.4.90.51.00	536	159.276,00	02.706	002.403
14.451.0022.3030.000	4.4.90.52.00	412	295.500,00	02.706	002.403
TOTAL			**454.776,00**		

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2022 no que tange a fonte de recursos **706, quais sejam** nas fontes de recursos 0.2.706 vinculadas a despesas para o exercício de 2023, conforme enuncia o quadro D do Balanço Patrimonial DOC ID Anexo 14 - BALANCO PATRIMONIAL de 18/03/2023 (ID 533217).

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de **R$ 454776,00 devidamente demonstrado nos documentos anexos aos respectivos memorandos e demais documentos, conforme Minuta de Mensagem 001 de 27/07/2023 (ID 634850).**

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Julho de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 27/07/2023 às 12:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **635220** e o código verificador **D2D4DEEE**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 42	27/07/2023	635840

Referência: Processo nº 1-2342/2023.

Docto ID: 635220 v1

Parecer nº 168/CSCI/2023

Considerando o Memorando 238 de 26/07/2023 (ID 634103) que se trata de projeto de Lei referente a superávit financeiro no Valor total de: R$ 454.776,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas já existentes no orçamento da SEMINFRA, com o objetivo de complementar as ações de acordo do Convênio nº 894328 referente ao Processo 3120/2022 - Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco sextavados, sendo no valor de R$ 159.276,00; e o valor de 295.500,00 será para solicitar um procedimento para aquisição de veículo tipo caminhonete/picape.

O Parecer 437 de 27/07/2023 (ID 635220) informa que verificou os registros e conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2022 no que tange a fonte de recursos **706,** quais sejam nas fontes de recursos 0.2.706 vinculadas a despesas para o exercício de 2023, conforme enuncia o quadro D do Anexo 14 - BALANCO PATRIMONIAL de 18/03/2023 (ID 533217).

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:
Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:
Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura por Superávit Financeiro.
É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 27/07/2023 às 12:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **635289** e o código verificador **2A047F91**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 42	27/07/2023	635840

Referência: Processo nº 1-2342/2023. Docto ID: 635289 v1

PARECER JURÍDICO Nº 358/2023

AUTOS Nº 2342/2023
ORIGEM: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT
DATA: 27/07/2023

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento corrente.

A justificativa esclarece que abertura de crédito especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 454.776,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas já existentes no orçamento da SEMINFRA, com o objetivo de complementar as ações de acordo do Convênio nº 894328 referente ao Processo 3120/2022 - Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco sextavados, sendo no valor de R$ 159.276,00; e o valor de 295.500,00 será para solicitar um procedimento para aquisição de veículo tipo caminhonete/picape, conforme o Memorando nº 238/2023/SEMINFRA.

O Parecer da Contabilidade é favorável, id.635220.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitiu parecer constante no id.635289.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova ficha orçamento/extrato bancário no id.533217, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**358**	**27/07/2023**

ID: **635650**
CRC: **039882C6**
Processo: **1-2342/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **27/07/2023 13:14:04** Finalização: **27/07/2023 13:15:09**

Processo

Documento

MD5: **0934DB8838B1CED1BCBC692FA4ECB41D**

SHA256: **2F8AAF0510755B013B8A2B8E245D3CDCE6FAC43592EBEFDD92C756A3B9176602**

Súmula/Objeto:

Parecer Juridico 358

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/07/2023 13:14:04

ASSUNTOS

AB. DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	27/07/2023 13:14:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 42	27/07/2023	635840

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	27/07/2023 13:15:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 635650 e o CRC 039882C6.

PROJETO Nº 3064 , DE 27 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 454.776,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

412	15.451.0022.3030.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	295.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	002 403	TRANSF ESPECIAIS	
536	15.451.0022.3030.0000	Melhoria da Infra - Estrutura	159.276,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercicios Anteriores	
	002 403	TRANSF ESPECIAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superav Financeiro **454.776,00**

Fontes de Recurso	
2 706	454.776,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 27 de julho de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Projeto de Lei que solicita Abertura de Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO para suplementar Orçamento da SEMINFRA - Aquisição de Veículo/Picape e Aditivar contrato de construção de ruas com Blocos Sextavados.

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3064-SEMINFRA-Ab Créd. Especial por**	**27/07/2023**

ID: **635775**
CRC: **5D6F16EA**
Processo: **1-2342/2023**
Usuário: **Edcarlos Patricio de Oliveira**
Criação: **27/07/2023 13:29:36** Finalização: **27/07/2023 13:36:01**

Processo

Documento

MD5: **63BB4B5D4816E421D74F7C290E33C377**

SHA256: **C25541E9B74399B1D91468E51A7907568C46DF8D0B5276D20B04ABBE9F80A0AF**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei em atendimento ao memorando nº.238/SEMINFRA que solicita Abertura de Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO para suplementar Orçamento da Secretaria e viabilizar a Aquisição de Veículo/Picape e Aditivo ao contrato de construção de ruas com Blocos Sextavados.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	27/07/2023 13:29:36

ASSUNTOS

AB. DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	27/07/2023 13:29:36

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 42	27/07/2023	635840

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	27/07/2023 13:55:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 635775 e o CRC 5D6F16EA.

Mensagem nº. 2865/2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº. 3064 de 27/07/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de crédito especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor R$ 454.776,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) para atender a **Secretaria Municipal de Infraestrutura SEMINFRA para aditivar Convênios;** os recursos serão utilizados para aquisição de materiais de Permanente (Veículo/PICAPE) e prorrogação do contrato da empresa especializada em serviços de pavimentação em bloco sextavados e serão alocados nas Fichas/Funcionais programáticas, conforme descrito no quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	Elemento de Despesas	Ficha	Valor à Suplementar R$	Fonte de Recurso	Código de Aplicação
14.451.0022.3030.000	4.4.90.51.00	536	159.276,00	02.706	002.403
14.451.0022.3030.000	4.4.90.52.00	412	295.500,00	02.706	002.403
TOTAL	**454.776,00**				

Segue anexo, o Memorando nº 238/SEMINFRA de 27/07/2023 - ID 634103, parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 27 de Julho de 2023

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 27/07/2023 às 14:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **635798** e o código verificador **A272C643**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 42	27/07/2023	635840